



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2015

Data: **Segunda-feira, 26 de outubro de 2015**

Local: **CAU/RJ**

Endereço: **Rua Evaristo da Veiga, 55/21º andar, Centro – Rio de Janeiro**

Tel.: **(21) 3916-3901**

Horário: **15:20h**

Término: **17:03h**

**1. Verificação do Quórum;**

1.1. Após verificação do quórum regimental, deu-se início à Oitava Sessão Ordinária da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, de acordo com a lista de presença anexa.

**Apoio Jurídico/Administrativo:**

Carla Dias Belmonte – Assessor-Chefe Jurídico

Camila Carneiro da Rocha Carvalho – Estagiário Jurídico

**2. Aprovação das Súmulas da Reunião Ordinária 007/2015 (24/09/2015) e Extraordinária 007/2015 (08/10/2015);**

2.1. Aprovado por unanimidade

**3. Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:**

3.1. **Correspondências Recebidas:** não há.

3.2. **Correspondências Enviadas:** não há.

**4. Relato e aprovação dos processos votados. Distribuição das matérias e processos a serem relatados;**

4.1. Processo nº 2011-5-03381: Aprovado (por unanimidade) por voto do Conselheiro Relator, para que o Denunciado seja intimado acerca da denúncia apresentada nos autos, por AR, e-mail e Edital, para que apresente defesa no prazo de 30 dias.

4.2. Processo nº2011-5-03581: Aprovado (por unanimidade) por voto do Conselheiro Relator, para admissibilidade da denúncia apresentada nos autos, nos termos do art. 4º da Resolução 34 do CAU/BR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO**

Intime-se o denunciante para ciência. Intime-se o denunciado, por AR, e-mail e Edital, para que apresente defesa no prazo de 30 dias.

**4.3.** Processo nº 2010-5-14066: Após análise dos documentos de fls. 6570, foi determinado que o denunciado seja intimado a, querendo apresentar recurso ao CAU/BR, no prazo de 60 dias, a contar de 15/09/2015.

**4.4.** Distribuído ao Conselheiro Jorge Ricardo Santos de Lima Costa o processo nº 2015-0337 para relatoria.

**4.5.** Distribuído ao Conselheiro Almir Fernandes o processo nº 2015-0255 para relatoria.

**4.6.** Distribuído ao Conselheiro Armando Leitão os processos nº 2009-5-01780, 2009-5-01016, 2009-5-06831, 2008-5-10883, 2008-5-11297 para relatoria.

**4.7.** Distribuído ao Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães os processos nº 2011-5-03868, 2008-5-01841, 2010-5-01903, 2009-5-11270, 2010-5-05663 e 2009-5-13285 para relatoria.

#### **5. Triagem dos processos (Análise)**

**5.1.** Deverá, em razão da complexidade do tema, ser pautado futuramente em outra reunião da CED.

#### **6. Comunicados da Coordenação da Comissão Permanente**

Não há.

#### **7. Assuntos Gerais**

Não há.

#### **8. Extra-Pauta**

**8.1.** Análise e apreciação da Pesquisa elaborada pelo Datafolha (doc. em anexo) - Computador travou e não conseguimos fazer a apresentação.

**8.2.** Situação atual dos processos e metas até o término da gestão; decidido distribuir 4 (quatro) processos, um para cada Conselheiro: Após apresentação pelo Coordenador, foi decidido que os oriundos do CREARJ, deverão ser analisados pela Assessoria Jurídica antes de serem distribuídos aos Conselheiros Relatores. Não há o que alterar até o término da gestão.

**8.3.** Esboço de estratégia com vistas à aproximação com IES / Prefeituras. Ficou decidido que a Comissão irá produzir tópicos para a apreciação do Coordenador.

**8.4.** Apresentado pelo Conselheiro Jorge, relatório a ser exibido na reunião da CED que ocorrerá em Belém. Após apreciação dos demais Conselheiros, o documento foi aprovado com algumas modificações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO**

**9. Encerramento;**

Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RJ dá por encerrada a presente sessão às 17:03 min.

Assina abaixo o Coordenador da CED do CAU/RJ, presente na Reunião Ordinária nº 008/2015, que considera a presente Súmula aprovada em seu inteiro teor.

**Eduardo Carlos Cotrim Guimarães** - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ FIM \_\_\_\_\_